



Prefeitura Municipal de

**SANTA CRUZ**  
trabalho e compromisso

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**FNDE**

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e6f7ca32-17d3-4e9a-940b-4657fadcb645

**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB****IDENTIFICAÇÃO**

<b>MUNICÍPIO</b> SANTA CRUZ	<b>UF</b> PE
<b>CNPJ</b> 24.301.475/0001-85	<b>EXERCÍCIO</b> 2022

**PARECER**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), reuniu-se com o objetivo de analisar as prestações de contas, acerca da aplicação dos recursos vinculados pela art. 212-A da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Os recursos do FUNDEB foram movimentados, exclusivamente, na Conta Corrente de nº 13.366-3, da Agência nº 2371-x (Ouricuri), do Banco do Brasil S.A.. Assim, resta atendida a disposição prevista no art. 20 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Os conselheiros analisaram os dados constantes:

- Dos extratos de movimentação bancária;
- Das pastas de despesas disponibilizadas pela prefeitura;
- Consulta ao demonstrativo de repasses do Banco do Brasil, onde consta de forma pública as transferências do FUNDEB; e
- Dados do SIOPE.

Além desses dados, a contabilidade da prefeitura também consultada, sobre eventuais dúvidas ou interpretação dos dados analisados.

Através dos documentos analisados, observou-se, quanto à **RECEITA**, o seguinte:

Valor recebido FUNDEB - impostos e transferências.....	R\$ 13.270.143,56
Valor recebido FUNDB - complementação da União VAAF.....	R\$ 1.810.328,05
Valor recebido FUNDB - complementação da União VAAT.....	R\$ 1.076.602,72
Valor auferido com rendimento das aplicações mensais.....	R\$ 145.448,13
<b>Total da receita auferida no exercício de 2022.....</b>	<b>R\$ 16.302.522,46</b>

Quanto à **DESPESA**, observou-se o seguinte:

Valor aplicado com remuneração de profissionais da educação básica.....	R\$ 15.350.688,21
Valor aplicado em outras despesas (FUNDEB 30%).....	R\$ 850.399,85
<b>Total da despesa com recursos recebidos no exercício.....</b>	<b>R\$ 16.201.088,06</b>
Valor não aplicado no exercício.....	R\$ 101.434,40

Verifica-se que, além da despesa do valor recebido no exercício, a administração ainda aplicou o saldo do superávit do exercício de 2021, no valor de R\$ 725.374,49.

Verifica-se, ainda, o atendimento dos índices mínimos de aplicação estabelecidos pela legislação,



Prefeitura Municipal de

**SANTA CRUZ**  
trabalho e compromisso

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

**FNDE**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: e6f7ca32-17d3-4e9a-940b-4657adcb645

eis que:

- com a despesa de R\$ 15.350.688,21, atingiu-se o percentual de 94,16% do total de recursos recebidos, ante a obrigação legal de aplicação mínima de 70% estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;
- com a despesa de R\$ 769.267,40 da Complementação da União VAAT aplicada na Educação Infantil, atingiu-se o percentual de 71,45% do total do recurso da complementação, ante a obrigação legal de aplicação mínima de 50% estabelecida pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020; e
- com a despesa de R\$ 171.352,65 da Complementação da União VAAT aplicada despesas de capital, atingiu-se o percentual de 15,92% do total do recurso da complementação, ante a obrigação legal de aplicação mínima de 15% estabelecida pelo art. 27 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Ante todo o exposto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Santa Cruz/PE, no uso de suas atribuições legais que trata a Lei Municipal nº 505, de 08 de abril de 2021;

Considerando a análise dos relatórios contábeis que compõem a prestação de contas do exercício financeiro relativo ao ano de 2022;

Considerando, ainda, a efetiva discussão e questionamento acerca dos referidos relatórios;

Considerando, também, a apresentação das receitas e despesas da referida prestação de contas, além de outros relacionados ao mesmo tema;

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, a prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Santa Cruz/PE, relativo ao exercício financeiro de 2022, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Dessa forma, na condição de membros legitimamente nomeados deste Conselho e estando de acordo com os termos da referida Prestação de Contas, cumpre-nos subscrever o presente parecer para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Educação, tudo em fiel observância às normas de regência.

**CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

**AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**

SANTA CRUZ-PE, em 23 de março de 2023.

NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO:

TAMIRES DE BRITO NUNES

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO OU DO REPRESENTANTE LEGAL



Ata de reunião extraordinária com o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica dos profissionais da educação FUNDEB - Santa Cruz - PE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), quinta-feira às 14h (quatorze horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Valdemário Soares nº 307 (cento e sete) Centro, Santa Cruz /PE, conforme convocação através de convite elaborado e encaminhado pela Senhora Presidente Tâmires de Britto Nunes, sendo assim a presidente inicia a reunião agradecendo a Deus e a presença de todos, dando com as boas-vindas. A seguir no uso de suas atribuições legais o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação - FUNDEB reúne-se com o objetivo de analisar e avaliar as prestações de contas, a cerca da aplicação dos recursos vinculados pelo Antigo artigo 232-A da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal número 14.333 de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). Vale ressaltar que os conselheiros presentes analisam todos os dados constantes: Extratos de movimentações bancárias; Pastas de despesas disponibilizadas pela Prefeitura; Consulta do demonstrativo de repasses do Banco do Brasil, onde consta de forma pública as transferências do novo FUNDEB e dados do SLOPE. Quanto às despesas observamos o seguinte: Valores aplicados com remuneração de profissionais da educação básica 70% (setenta por cento), valores aplicados em outras despesas 30% (trinta por cento). Vimos o total das despesas com recursos recebidos no exercício e também valores não aplicados no exercício. Verificamos que além das despesas de valor recebido no exercício, a administração ainda aplicou o saldo reprogramado do exercício 2023 (duis mil e vinte um).



Verificamos ainda, o atendimento dos índices mínimos de aplicação estabelecidos pela legislação, cumprindo a obrigatoriedade legal estabelecida pelo Artigo 27 da Lei Federal número 14.553/2020. Ante o exposto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Programas da Educação - FUNDEB do Município de Santa Cruz Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que trata a Lei Municipal número 505, de 08 (oit) de abril de 2023 (dois mil e vinte e um); Considera a análise das relações contábeis que compõem a prestação de contas do exercício financeiro relativo ao ano 2022 (dois mil e vinte dois), então efetiva discussão a cerca das referidas relações, apresenta as receitas e despesas da referida prestação de contas. Após apresentação: discussão, análise e avaliação resolvemos por unanimidade aprovar a prestação de contas relativa ao exercício financeiro 2022 (dois mil e vinte dois), para que produza efeitos jurídico e legais, dessa forma, na condição de membros legitimamente nomeados deste conselho e entendido de acordo com os termos da referida prestação de contas. Cumprimos o presente parecer para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Educação, tudo em fiel observância às normas de régua. Conclusão de análise da prestação de contas regular. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião, Eu Gravá Siqueira Costa, secretário, tivei a presente ata que segue assinada por mim e os conselheiros presentes. Santa Cruz - PE, 23 (vinte e três) de março de 2023 (dois mil e vinte e três); Gravá Siqueira Costa, Tamires de Brito Nunes, Maria Veneranda Souza Rodrigues & Alemanio Rodolfo dos Prazeres Alimarcos Góes da Silva Soares, Vandinha Silva Figueiredo, Antônio José dos Santos, Adelmo José dos Prazeres Geraldina da Silva, Jair Marcell Soezza Braga, Alan Alves de Souza.